

SAAE

Memorando 292/2023

De: Celina S. - GADM-RH

Para: PR - Presidente

Data: 14/04/2023 às 08:02:32

Setores (CC):

PR, GF, GRH, GPL

Setores envolvidos:

PR, GF, GADM-RH, GRH, GPL

ASSINATURA PORTARIA N. 27/2023 COMISSÃO SESAMM

Bom dia!

Segue Portaria n. 027/2023 referente a comissão da medição da SESAMM, para colher assinaturas.

At.te

_

Celina Pulchinelli Staiger

Recursos Humanos

Anexos:

 ${\tt PORTARIA_027_2023_COMISSAO_SESAMM.pdf}$





PORTARIA N. 027/2023

NOMEA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA SESAMM – SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MOGI MIRIM, RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENG. PAULO TARSO DE SOUZA, Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, resolve:-

Art. 1º Nomear **Comissão Técnica** para avaliação e aprovação da medição e remuneração da Concessionária SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim, responsável pela operação do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município de Mogi Mirim, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

Eng. LUIZ MANOEL FURIGO

Eng. THIAGO CESAR HEREFELD

EVANDRO ANTONIO TRENTIN

Art. 2º Compete à Comissão Técnica instituída e nomeada por esta Portaria as seguintes atribuições:

I – Receber o cálculo da remuneração da Concessionária, que deverá ser enviado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços de tratamento dos efluentes, acompanhado do relatório de medição mensal, contendo obrigatoriamente, conforme determina o item 9.2 do Contrato n.º 213/2008:

- a) Parcela correspondente ao componente investimento;
- b) Parcela correspondente ao componente operacional;
- c) Laudo de análises laboratoriais, conforme inciso XVII do item 7.1 da Cláusula VII do Contrato n.º 213/2008.

II – Aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, em até 05
 (cinco) dias após seu recebimento, a medição apresentada pela Concessionária, na forma acima definida.

Art. 3º Após aprovada a medição, a Comissão Técnica deverá comunicar a Concessionária, por escrito, para a emissão da Nota Fiscal e, concomitantemente comunicar, também por escrito, o Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos, dando ciência



da autorização para o pagamento da fatura, que deverá ser realizada no prazo de três dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Art. 4º Havendo discordância da Comissão Técnica com algum dos valores apresentados no cálculo da remuneração da Concessionária, somente o pagamento dos valores incontroversos será liberado, permanecendo retido o pagamento da fração controversa.

Art. 5º A Comissão Técnica terá até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subseqüente à apresentação do cálculo da remuneração da Concessionária para manifestar-se sobre os valores controversos e proferir sua decisão, da qual será dada ciência à Concessionária e ao Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos, por escrito.

§ 1º Na hipótese de haver divergência no cálculo da remuneração, a Comissão Técnica notificará a Concessionária a corrigir a medição, sendo esta condição obrigatória para a liberação da parcela retida.

§ 2º Verificando-se a coerência da medição retida, ou após a correção da medição pela Concessionária, a Comissão Técnica comunicará o Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos para liberar a parcela retida, o que será feito em até 03 (três) dias.

publicação.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. SERVIÇO AUTÕNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Mogi Mirim – SAAE, 14 de abril de 2023.

ENG. PAULO TARSO DE SOUZA

Presidente do SAAE

EVANDRO ANTONIO TRENTIN

Diretor em Gestão Administrativa e Financeira

Eng. LUIZ MANOEL FURIGO

Diretor em Gestão de Esgotos e Resíduos

Eng. PAULOROBERTO SILVA JUNIOR

Diretor em Gestão de Água e Recursos Hídricos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B277-FE5E-4CD4-04EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELINA PULCHINELLI STAIGER (CPF 129.XXX.XXX-30) em 14/04/2023 08:02:51 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ MANOEL FURIGO (CPF 137.XXX.XXX-05) em 14/04/2023 09:19:44 (GMT-03:00)

 Papel: Assinante

 Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- EVANDRO ANTONIO TRENTIN (CPF 158.XXX.XXX-41) em 14/04/2023 12:18:28 (GMT-03:00)

 Papel: Assinante

 Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- PAULO TARSO DE SOUZA (CPF 582.XXX.XXX-34) em 14/04/2023 15:06:55 (GMT-03:00)

 Papel: Assinante

 Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- PAULOROBERTO SILVA JUNIOR (CPF 221.XXX.XXX-39) em 14/04/2023 15:41:33 (GMT-03:00)

 Papel: Assinante

 Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/B277-FE5E-4CD4-04EB